



8.18. Detectada a tentativa ou fraude, por meio da vigilância eletrônica ou física, o candidato estará desclassificado e sujeito a processo civil/criminal.

8.19. Os Gabaritos Oficiais Preliminares e os Cadernos de Questões estarão disponíveis no site do IFSP no dia 30 de setembro de 2012.

8.19.1. O candidato poderá interpor recurso questionando o Gabarito Oficial Preliminar e/ou as questões da Prova Objetiva nos dias 02 e 03 de outubro de 2012 até as 19h. Para tanto deverá proceder conforme os procedimentos disciplinados no item 9.DOS RECURSOS.

8.20. Os Gabaritos Oficiais Definitivos, após análise dos recursos, serão divulgados no site do IFSP no dia 19 de outubro de 2012.

8.21. A classificação preliminar dos candidatos será divulgada no site do IFSP no dia 31 de outubro de 2012, e será publicada em ordem decrescente de pontuação. Neste momento a lista é provisória, porque após a análise dos recursos interpostos poderá haver um novo ordenamento.

8.21.1. O candidato que não concordar com a classificação preliminar, poderá interpor recurso nos dias 06 e 07 de novembro, no horário das 10 às 19h. Para tanto deverá proceder conforme os procedimentos disciplinados no item 9.DOS RECURSOS.

8.21.1.1. Nesta etapa caberá recurso exclusivamente quanto à pontuação.

8.22. O resultado da análise dos recursos e a classificação final dos candidatos serão divulgados no site do IFSP, no dia 14 de novembro de 2012.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente poderão versar sobre a participação do próprio candidato no certame, e deverão estar devidamente fundamentados, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

9.2. O candidato poderá interpor recursos a Comissão de Concurso Público somente para as seguintes etapas:

9.2.1. Inscrição;

9.2.2. Gabarito Oficial Preliminar e Questões;

9.2.3. Pontuação Preliminar.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato por etapa, o qual deverá conter todos os questionamentos para a respectiva etapa.

9.4. Os recursos somente poderão ser interpostos ao Presidente da Comissão de Concurso Público, mediante requerimento a ser protocolado, pessoalmente pelo próprio candidato ou seu representante legal, através de procuração, junto à Subcomissão de Concurso Público em qualquer um dos campi ou no Protocolo Geral do IFSP, cujos endereços constam no Anexo IV, nas datas e horários estabelecidos neste Edital. Os modelos de requerimento estarão disponíveis no site do IFSP.

9.5. Não serão analisados recursos que versem sobre assuntos relativos a outros candidatos ou não contenham nenhuma fundamentação.

9.6. Após a análise dos recursos interpostos, os gabaritos serão republicados, e a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente será republicada com as eventuais alterações na classificação, decorrentes dos recursos deferidos.

9.6.1 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.6.2 No caso de alteração, por força de recurso, de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou por outro meio diverso do estabelecido no subitem 9.4. deste Edital, ou ainda, fora do prazo.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

10.1. Ainda que tenha atingido a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, estará automaticamente reprovado no Concurso Público o candidato não classificado no número máximo de aprovados de que trata o anexo II (quantidade de vagas previstas no Edital por cargo x número máximo de candidatos aprovados) do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

10.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva.

10.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.3.2. obtiver o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos na Área, com exceção dos cargos de Assistente de Alunos, Auxiliar em Administração, Auxiliar de Biblioteca e Assistente em Administração, para os quais o critério de desempate será maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

10.3.3. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O IFSP homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, por ordem de classificação. A homologação será realizada em até 30 dias após a divulgação do resultado final.

#### 12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

12.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na investidura, as seguintes exigências:

12.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

12.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

12.1.3. Gozar dos direitos políticos;

12.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

12.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

12.1.6. Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;

12.1.7. Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.8. Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

12.1.9. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

12.1.10. A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº. 8.112/90 e Parecer AGU GQ nº. 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.

12.1.11. Apresentar declaração de autorização de acesso as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU nº 65/2011.

12.1.12. Ter aptidão, conforme artigo 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/90 e Decreto nº 6.944/09 e suas alterações.

12.1.13. Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei 11.784/2008 e habilitação e titulação constantes deste Edital.

12.1.14 Não estar em cumprimento de sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

12.2. Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará os documentos necessários à Diretoria de Recursos Humanos do IFSP, conforme previsto neste Edital, e outros exigidos pela Legislação vigente.

#### 13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as necessidades do IFSP e dentro da validade do edital de homologação.

13.2. O candidato aprovado será nomeado sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, através de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

13.3. Ocorrida a nomeação no Diário Oficial da União, o candidato será convocado para comparecer à CRH do respectivo campus e/ou à DRH/Reitoria, a critério do IFSP, para entrega da documentação necessária à posse e efetivo exercício, exames médicos admissionais, participação em reuniões e definição da data para posse e efetivo exercício.

13.3.1. Os exames médicos admissionais poderão, dependendo das condições locais, serem efetuados no próprio IFSP ou em serviço médico externo, público ou privado.

13.3.2. Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato.

13.3.3. A relação de exames médicos e/ou laboratoriais necessários para a posse e efetivo exercício será comunicada ao candidato na ocasião nomeação.

13.4. A convocação dar-se-á por telefone, e-mail ou correspondência enviada ao endereço constante na Ficha de Inscrição. O IFSP não se responsabiliza por alterações de endereço sem comunicação prévia por parte do candidato.

13.5. O candidato, somente tomará posse no cargo, se:

13.5.1. atender a todos os requisitos exigidos neste Edital;

13.5.2. for julgado física e mentalmente apto, após a inspeção médica;

13.5.3. apresentar toda a documentação exigida até a data da posse, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, para conferência;

13.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

13.7. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste edital

13.8. Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-offício.

#### 14. DO APROVEITAMENTO DE FILAS DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

14.1. O candidato classificado poderá ser convidado a ter sua nomeação, com lotação e exercício, em campus ou Reitoria do IFSP distinto do escolhido no ato da inscrição para este Concurso Público, desde que:

14.1.1. Seja de interesse da Administração;

14.1.2. Não exista, ou tenha declinado do convite, candidato classificado em editais anteriores vigentes;

14.1.3. Exista a vaga e não haja candidato classificado neste certame para preenchê-la;

14.1.4. Seja respeitada a ordem de classificação dos aprovados para o mesmo cargo, em todos os campi/Reitoria, deste certame;

14.2. A não aceitação ou não manifestação pelo candidato não implicará em sua desclassificação, permanecendo em sua posição original na relação de classificados do campus/Reitoria para o qual se inscreveu.

14.3. O convite se dará por email e será divulgado no site do IFSP.

14.4. Ao aceitar a nomeação, o candidato permanecerá no campus ou Reitoria da nomeação e só poderá participar de algum tipo de remoção a pedido, após o término do Estágio Probatório.

#### 15. DO PRAZO DE VALIDADE

15.1. De acordo com o Decreto n.º 6.944, de 21.08.2009, publicado no Diário Oficial da União de 24.08.2009, o concurso terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFSP, contados a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital completo está disponível no site do IFSP.

16.2. No caso de mudança de endereço e/ou demais informações de contato, deverá o candidato comunicar à Diretoria de Recursos Humanos do IFSP.

16.3. O candidato aprovado no Concurso, que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo no campus ou Reitoria para o qual concorreu ficará automaticamente excluído do Concurso.

16.4. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

16.5. A aprovação do candidato constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do concurso, ao interesse e conveniência do IFSP e demais disposições legais.

16.6. A inscrição no concurso implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

16.7. A guarda dos documentos envolvidos no processo do Concurso Público será garantida pelo prazo de 24 meses após a data de homologação.

16.8. Conforme portaria nº 1047/2012-IFSP, durante o período de 24 meses a contar da data da posse do candidato, não será deferida remoção ou redistribuição para outro campus ou Reitoria, salvo no cumprimento do estrito interesse da Administração e mediante autorização do Reitor do IFSP.

16.9. Não serão prestadas informações de qualquer espécie por telefone, nem tampouco pessoalmente, sendo o contato restrito à Central de Informações do Concurso Público, no correio eletrônico (e-mail) concurso146@ifsp.edu.br

16.10. A não observância rigorosa às normas que regem o presente Concurso Público, além de sanções legais cabíveis, implica na desclassificação do candidato.

16.11. Os deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Nº 3.298/99, particularmente em seus artigos 40, 41 e 42, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

16.12. Conforme o artigo 5º da Lei Nº 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência que se submeterão, quando convocados, à perícia médica por equipe multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

16.13. Serão reservadas vagas no total de 5% aos deficientes, por cargo e por campus, cujo número de vagas seja igual ou superior a cinco, como previsto no Decreto 3289/99.

16.14. Não se aplica o disposto no subitem anterior para as áreas de atuação cujo número de vagas oferecidas, por campus e área de atuação, seja inferior a cinco.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

ARNALDO AUGUSTO CIQUELO BORGES